**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**P A R E C E R**

**REFERÊNCIA:** Projeto de Lei nº. 028/2021

**ASSUNTO:** Proíbe o tabagismo nos locais que especifica.

**AUTOR:** Vereador Silvio

O presente Projeto de Lei proíbe o tabagismo nos locais que especifica.

Consta da justificativa, que “*o presente projeto trata sobre a proibição de tabagismo em locais que especifica, deixando a legislação local mais atual e devidamente aplicada às necessidades dos botucatuenses em geral. Nossa proposta propõe a inclusão de pontos de ônibus, cobertos ou não, além de alguns ajustes e esclarecimentos sobre esse item, dentro do contexto do objeto maior que a lei estabelece, ou seja, que os pontos de ônibus sejam incluídos oficialmente como “locais onde não se pode fumar”, sujeitando seus infratores às punições devidas. (...) Assim, venho propor esta importante alteração na Lei, algo muito esperado pela maioria da nossa população, para que nos ambientes destinados aos pontos de ônibus, sejam eles cobertos ou não, o consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, sejam terminantemente proibidos.Sim, pois além da proibição de fumar nos locais totalmente fechados, em todo o país, entendemos ser necessário dar um passo adiante, impedindo o fumo também nos pontos de ônibus, sejam eles cobertos ou não. É fato que tal proibição, além de doutrinar melhor o assunto entre os botucatuenses, vai trazer grande contribuição para o “fumante passivo”, ou seja, vai gerar menor exposição e maior proteção aos não fumantes, contribuindo sobremaneira para a saúde dos mesmos, pelos motivos lógicos de não exposição direta ou indireta*”.

Como a função desta comissão é manifestar-se quanto ao aspecto constitucional, legal e regimental e quanto ao aspecto gramatical e lógico de todas as proposições que tramitarem pela Câmara, apresentaremos uma emenda suprimindo o artigo 2° de referida propositura, de forma a respeitar o contido em legislações estaduais e federais no que se refere a áreas específicas para fumantes.

Cabe-nos, nesta oportunidade, manifestar pelo prosseguimento do projeto, reservando nosso direito de manifestação em Plenário, quando este constar da pauta de discussões.

Plenário “Vereador Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 29 de junho de 2021.

Vereador **MARCELO SLEIMAN**

Presidente

|  |  |
| --- | --- |
| Vereador **SARGENTO LAUDO** | Vereador **LELO PAGANI** |
| Relator | Membro |